



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Valença

LEI DELEGADA n.º 14 de 30 de maio de 2025.

“ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA-LEI COMPLEMENTAR Nº. 175 DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, faço saber que, no uso da delegação constante do Decreto Legislativo n.º. 37 de 2025, decreto a seguinte lei:

Art. 1º. Esta Lei Delegada trata da adequação da estrutura administrativa dos cargos comissionados da Prefeitura Municipal de Valença, constituída pela Lei n.º. 175, de 14 de julho de 2014, a qual passará a vigor com as alterações aqui definidas.

Art. 2º. Fica extinto (01) um cargo comissionado de Superintendente Executivo, Símbolo CC1-SE, constante na estrutura administrativa da Lei Complementar 175, de 14 de julho de 2014.

Parágrafo único. Para efeito do caput deste artigo, o cargo comissionado de Superintendente Executivo passará a apresentar o quantitativo de 06 (seis) cargos.

Art. 3º. Aumenta o quantitativo do cargo comissionado de Assessor do Gabinete Executivo, Símbolo CC6 ou FC2, passando para 09 (nove) cargos, integrantes da estrutura administrativa da Chefia de Gabinete, fixada na Lei Complementar 175, de 14 de julho de 2014.

Art. 4º. Um dos cargos comissionados de “Assessor do Secretário” previsto na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Fazenda, passará a integrar a estrutura da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, que passará a conter com o número total de 04 (quatro) Assessores.

Art. 5º. As alterações previstas nesta Lei Delegada não causarão aumento de despesas aos cofres públicos municipais, já que se trata de remanejamento de cargos em comissão, com o aumento no quantitativo de alguns cargos e a consequente extinção de outros.

Art. 6º. Esta Lei Delegada entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/06/2025.

Valença, 30 de maio de 2025.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Valença